



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

1

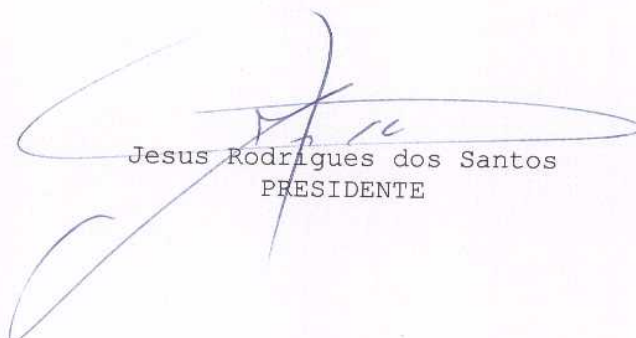
EMENDA N.º 6, de 09 de dezembro de 2003.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do inciso I, Art. 24, da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte Emenda:

Artigo único. O Art. 98, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do Inciso XIX, com a seguinte redação:

XIX - os vencimentos dos servidores municipais devem ser pagos até o último dia do mês vencido.

Plenário "VEREADOR ADHEMAR VOLPI", 09 de dezembro de 2003.


Jesus Rodrigues dos Santos
PRESIDENTE